



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.184/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ALIENAR BEM IMÓVEL QUE
ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda, mediante licitação, de imóvel de propriedade da municipalidade localizado na Rua Presidente Vargas, s/nº, com as especificações e localização descritas no anexo (planta baixa, memorial descritivo e relatório fotográfico) parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A alienação do imóvel de que trata esta Lei ocorrerá por meio de **licitação na modalidade concorrência ou leilão**, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido por Comissão de Avaliação a ser nomeada pelo Prefeito para este fim, cujo valor deverá considerar as condições de mercado e compor o Edital.

Art. 2º - Os recursos oriundos do produto da alienação, serão destinados exclusivamente para os gastos com a reconstrução do Paço da Prefeitura Municipal sede do Poder Executivo, localizado na Praça Tiradentes, nº 100, Cidade Baixa.

Art. 3º - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo ou respectivo edital.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do presente exercício financeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes e posteriores à alienação autorizada por esta Lei ficarão ao encargo do comprador.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 10 de dezembro de 2018.

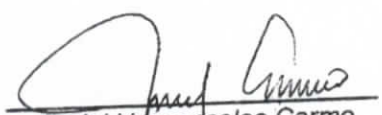
Franceane Jardina de Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal


Givanildo Pereira da Silva
1º Secretário


Manoel Dantas Vieira
2º Secretário

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, Estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – (PA), 11 de dezembro de 2018.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal
CPF N° 033.916.122-15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.184/2018

LEI Nº 5.184/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda, mediante licitação, de imóvel de propriedade da municipalidade localizado na Rua Presidente Vargas, s/nº, com as especificações e localização descritas no anexo (planta baixa, memorial descritivo e relatório fotográfico) parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A alienação do imóvel de que trata esta Lei ocorrerá por meio de licitação na modalidade concorrência ou leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido por Comissão de Avaliação a ser nomeada pelo Prefeito para este fim, cujo valor deverá considerar as condições de mercado e compor o Edital.

Art. 2º - Os recursos oriundos do produto da alienação, serão destinados exclusivamente para os gastos com a reconstrução do Paço da Prefeitura Municipal sede do Poder Executivo, localizado na Praça Tiradentes, nº 100, Cidade Baixa.

Art. 3º - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo ou respectivo edital.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do presente exercício financeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes e posteriores à alienação autorizada por esta Lei ficarão ao encargo do comprador.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 10 de dezembro de 2018.

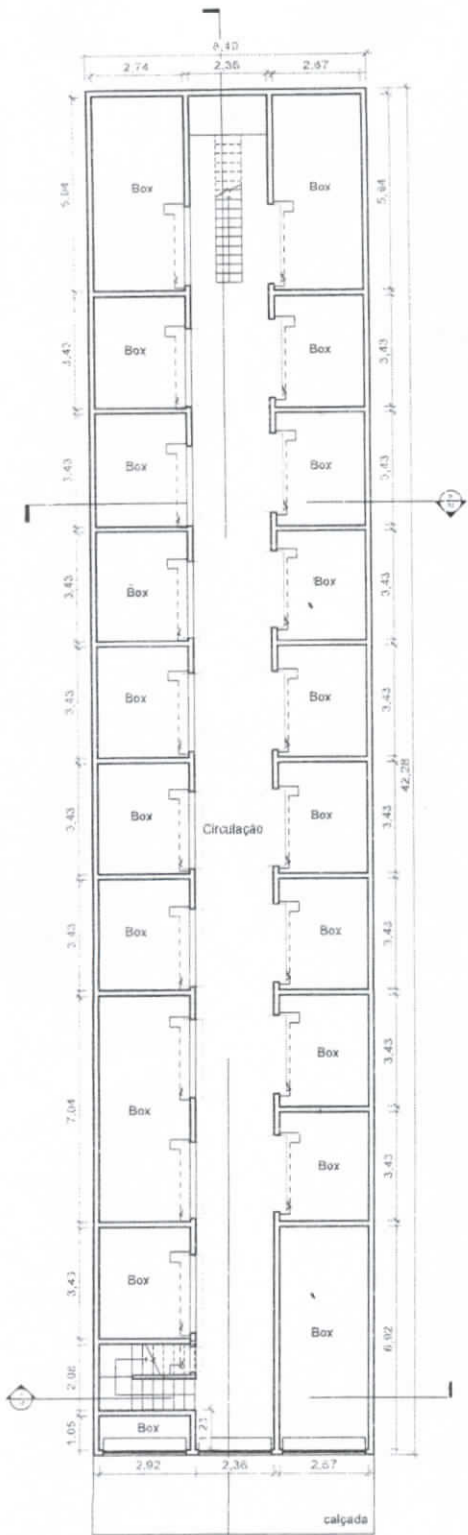
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

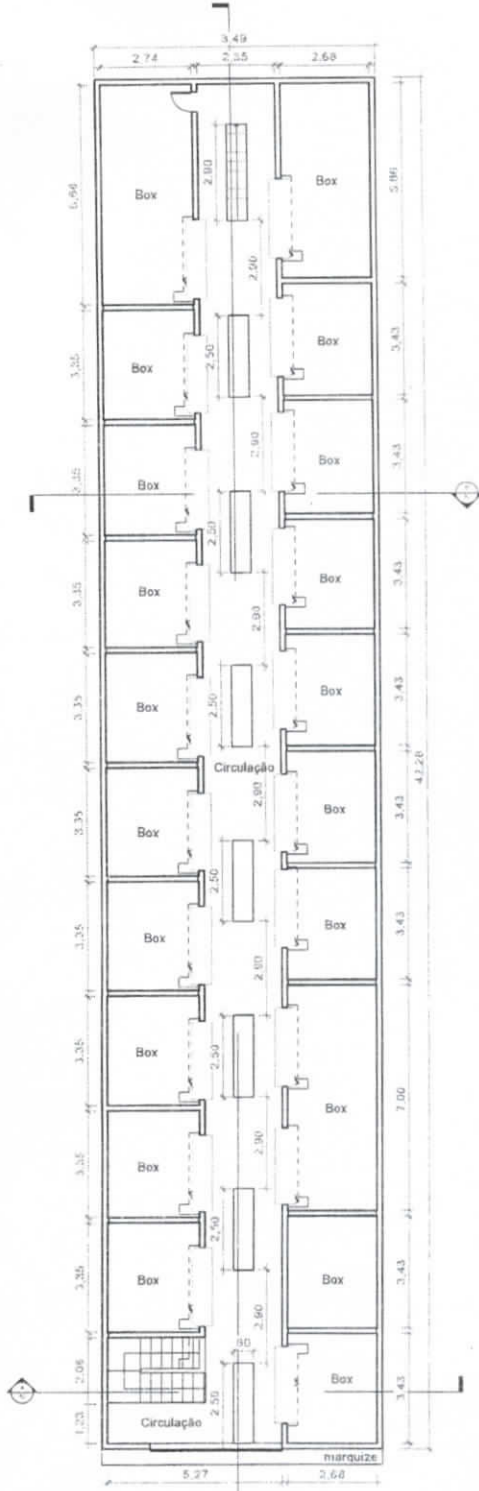
MANOEL DANTAS VIEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:407F5561

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/12/2018. Edição 2129
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



1 PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TERREO



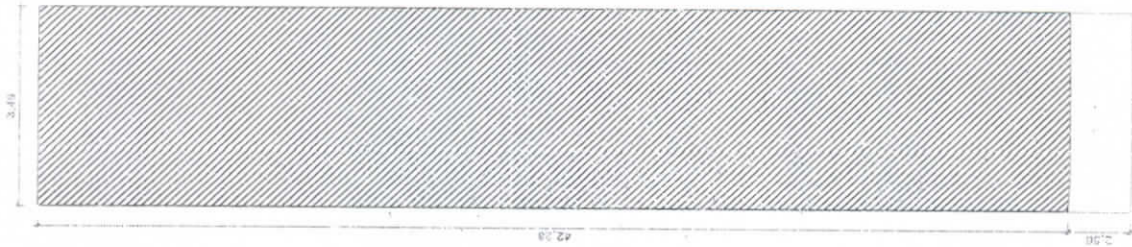
2 PLANTA BAIXA
PAVIMENTO SUPERIOR

| | | | | |
|--|--|--|------------------------|--|
| Título: CENTRO COMERCIAL | | LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO | | |
| Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE | | Área: | Desenho: Valéria Feres | |
| Responsável: WILMARA SANCHES FRANKS ENGENHEIRA CIVIL CREA-PA 1619229-2 | | Per. Técnico: 256,80m² Per. Superior: 288,26m² Total: 545,06m² | Data: 21/11/2014 | |
| | | | Escala: 1:50 | |

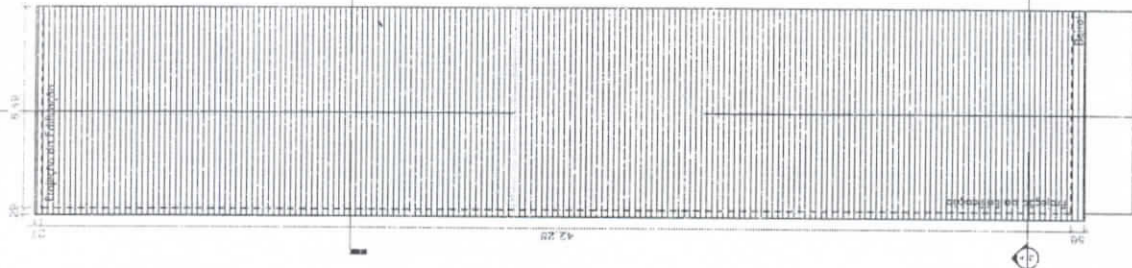
Wilmara Sanches Franks

Wilmara Sanches Franks

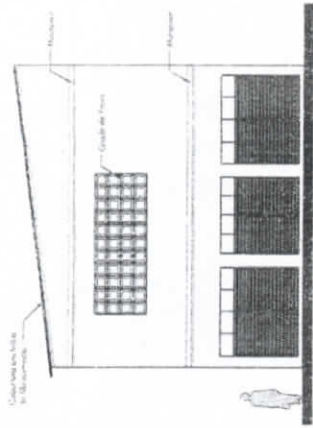
Wilmara Sanches Franks



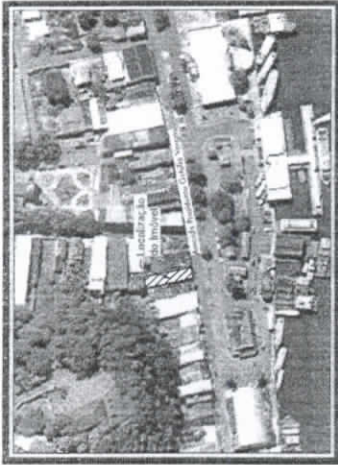
1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
1:75



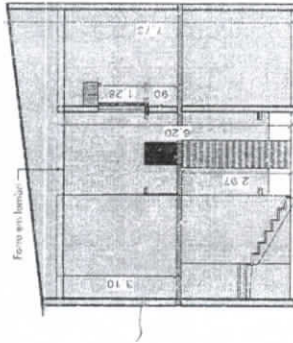
2 PLANTA DA COBERTURA
1:75



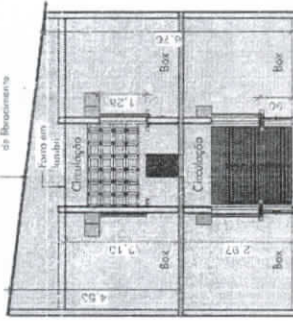
3 FACHADA PRINCIPAL
1:50



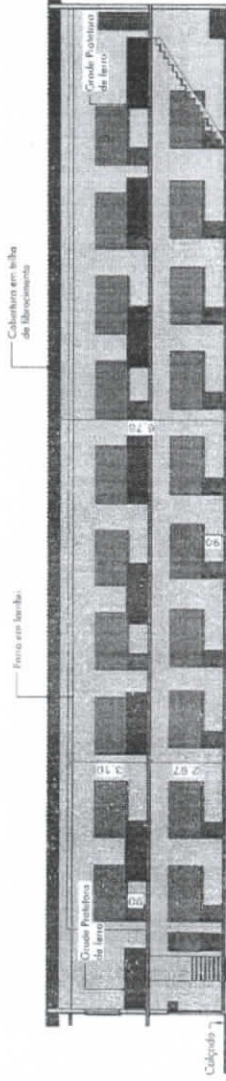
5 LOCALIZAÇÃO
1:20



A CORTE AA
1:50



B CORTE BB
1:50



C CORTE CC
1:75

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------------|--|-----------------------|--|
| | | LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO | | Folha: 02 / 02 | |
| TÍTULO: CENTRO COMERCIAL | | Auto: | | Data: | |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE | | Projeto: 201.2007 | | Situação: | |
| Representante: | | Por: 2007 | | 2011/02/02 | |
| VIVIANA RAMOS FERREZ | | TÍTULO: | | 02 / 02 | |
| CREA-PA 112028/2015 | | Tipo: | | 111.2007 | |
| | | | | Conto editado | |

Luizinho

Rayssa Ferreira



MEMORIAL DESCRITIVO

1-LOCALIZAÇÃO:

Imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas - Cidade Baixa, Monte Alegre - PA.

2-PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

3-DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Trata-se de um ponto comercial, denominado Centro Comercial, de dois pavimentos, sendo o térreo composto por: 20 boxes e área de circulação; e o pavimento superior também com 20 boxes e área de circulação.

4-DADOS GERAIS:

Área do Terreno: 8,49 x 42,28m = 358,96m²

Área Construída: Térreo: 358,96 m²

Superior: 358,96m²

Total de área construída: 717,92 m²

5-FUNDAÇÕES: Por se tratar de um imóvel antigo, não é possível descrever sua fundação e seus métodos construtivos.

6-ESTRUTURAS: Lajes em concreto maciço de 12cm de espessura. Escada principal em concreto armado, revestida com pedra de mármore e escada secundária em madeira.

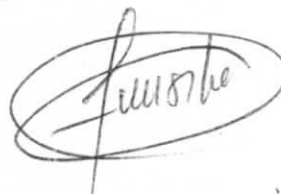
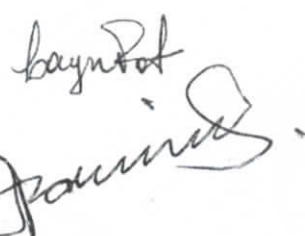
7-ALVENARIA: Executadas em tijolos comuns maciços, assentados a singelo, sendo a espessura das paredes de 0,18 m. As paredes externas nas divisas com lotes vizinhos recebem tratamento arquitetônico. As espessuras e materiais atendem as condições de conforto termo-acústico, salubridade e estabilidade.

8-COBERTURA: Em telha de fibrocimento e forro em lambri.

9-PISOS: Constituído de piso em concreto com acabamento em resina

10-REVESTIMENTOS: As paredes em geral são revestidas por chapisco e uma camada grossa desempenada, pintadas com tinta acrílica; Balcões dos boxes compostos por madeira de lei.

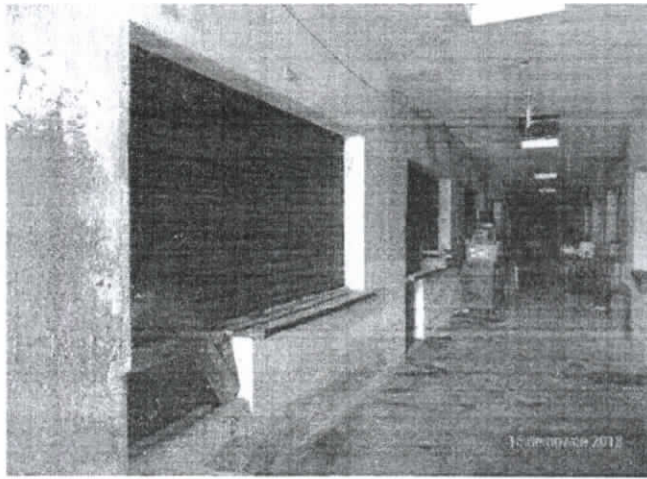
11-ESQUADRIAS: A porta principal é em aço galvanizado, tipo rolo; e os boxes compostos por janela de aço galvanizado, tipo rolo e porta em madeira com 90cm de altura; Janela principal é vão livre com grade de ferro para proteção; vãos abertos na laje, são protegidos por grade de ferro com tela.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



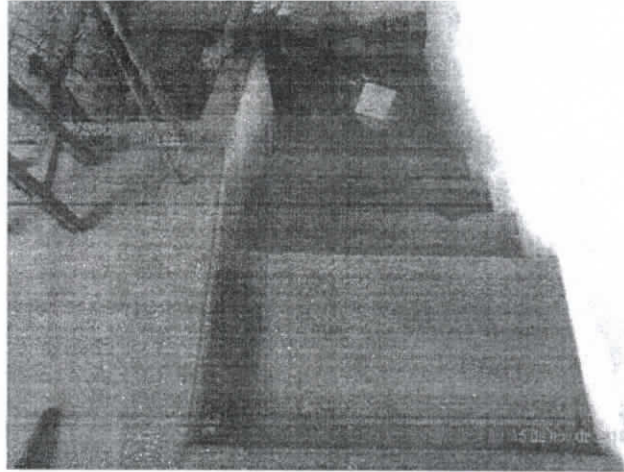
FACHADA PRINCIPAL



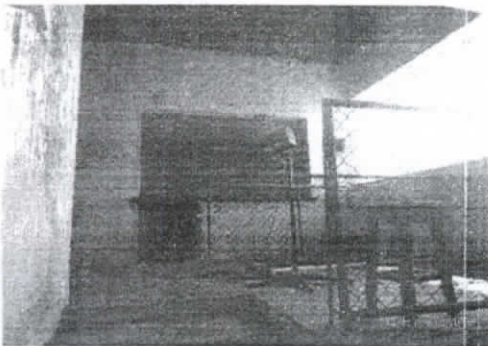
CIRCULAÇÃO PAV. TÉRREO



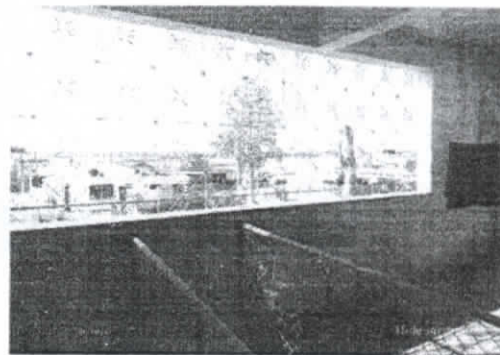
ESCADA PRINCIPAL



ESCADA PRINCIPAL

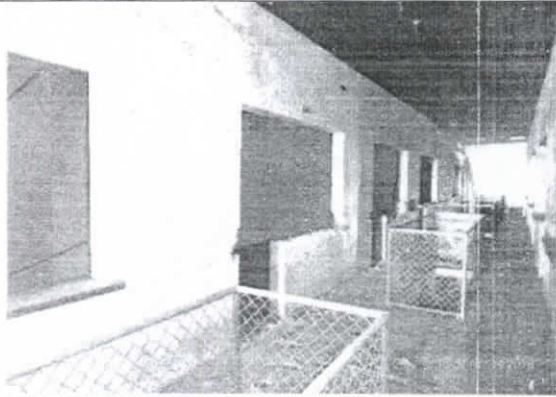


CIRCULAÇÃO PAV. SUPERIOR



JANELA PRINCIPAL

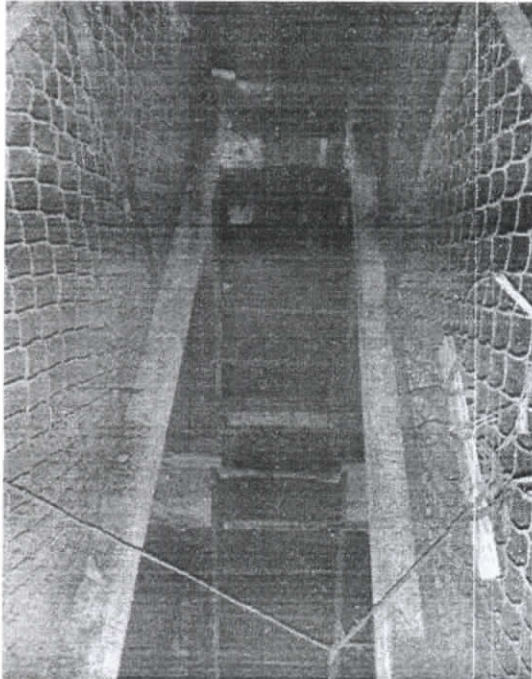
Fuente bayrol Jaurm



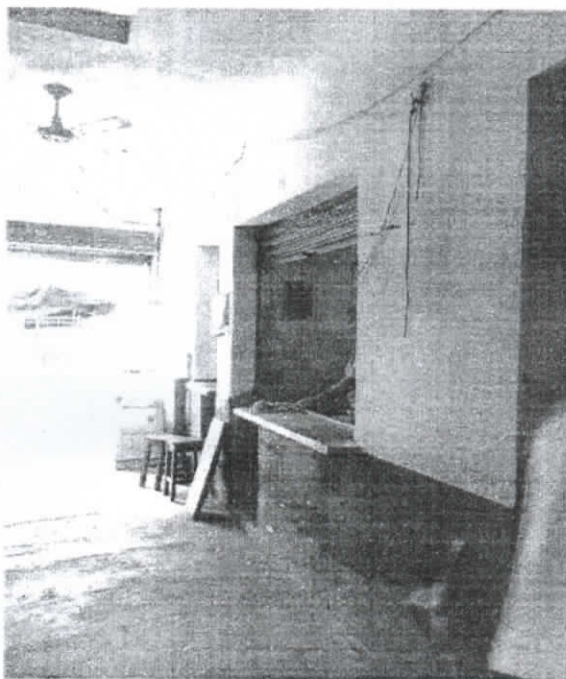
CIRCULAÇÃO PAV. SUPERIOR



CIRCULAÇÃO PAV. SUPERIOR



ESCADA SECUNDÁRIA



CIRCULAÇÃO PAV. TÉRREO



GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO



CIRCULAÇÃO PAV. TÉRREO

Luísinho *bayrol* *Leandro*